

**REGULAMENTO DO CONCURSO INSTITUÍDO PELO DEPARTAMENTO DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - DEMU/IPHAN QUE CONCEDE O PRÊMIO MÁRIO DE ANDRADE**

O **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Museus e Centros Culturais, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco H, Ed. Central Brasília, 2º andar, Brasília-DF, , torna público que farão realizar licitação, na modalidade de concurso em nível nacional, em regime de execução indireta, com vistas ao lançamento do **Prêmio Mário de Andrade**, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), Lei-Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Estabelecer normas e condições para realização do Concurso de Dissertações e Teses – **Prêmio Mário de Andrade** – tendo como finalidade a premiação de trabalhos elaborados por pesquisadores de nível mestrado e doutorado em ciências humanas e ciências sociais aplicadas.

1.2. O presente processo de seleção correrá por conta da Ação “Fomento a projetos na área museológica”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, do Plano Plurianual do Governo Federal, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2008.

## **2. DO TEMA**

2.1. A temática a ser desenvolvida pelos trabalhos inscritos será “museus, memória social e patrimônio cultural”.

## **3. DAS CATEGORIAS**

3.1. O prêmio **Mário de Andrade** é de âmbito nacional e selecionará os melhores trabalhos acadêmicos sobre a temática supracitada, em 2 modalidades:

1) dissertações e teses:

a) na categoria Mestrado: mestres em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

b) na categoria Doutorado: doutores em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Modalidade Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado:

4.1.1. Poderão participar do concurso autores de dissertações de mestrado e teses de doutorado (defendidas entre 2000 e 2007) devidamente aprovadas em cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e classificadas nas áreas Ciências Humanas e Sociais e Ciências Sociais Aplicadas.

4.1.2. Somente será habilitado trabalho redigido em língua portuguesa que atenda aos requisitos listados no item 4.1.3.

4.1.3. Apresentação dos trabalhos:

- mínimo de 100 (cem) e máximo de 350 (trezentos e cinquenta) laudas de extensão, incluindo notas e referências bibliográficas;

- formatação da lauda: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhas 1,5, notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três)linhas;

- inclusão de resumo de cerca de 10 (dez) linhas;

- fotografias, mapas, desenhos, croquis etc poderão ser apresentados em cópias reprográficas de boa qualidade;

- trabalho assinado sob pseudônimo, omitindo qualquer vinculação que porventura possa ter com instituições públicas ou privadas.

4.1.4. Ser apresentado em 2 (duas) vias, que serão distribuídas aos membros da Comissão Julgadora, além de 1 (uma) cópia em CD, texto gravado em Word.

4.1.4.1. Ser acompanhado de envelope lacrado – do qual conste na parte externa, exclusivamente, o pseudônimo do autor, contendo os seguintes documentos: ficha de identificação, com o registro do nome, pseudônimo, título do trabalho apresentado, número de inscrição no CPF, número de registro da carteira de identidade com data de expedição e órgão expedidor, endereço, CEP, telefone (com o respectivo DDD); currículo lattes do candidato com a produção dos últimos cinco (5) anos.

4.2. O resultado da habilitação será publicado nos portais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, do Sistema Brasileiro de Museus - SBM e no boletim eletrônico do Departamento de Museus e Centros Culturais - DEMU.

4.4. Cada autor somente poderá concorrer com um trabalho por modalidade.

4.5 É vedada a participação de personalidades que integrem conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN, Coordenação e da Comissão Julgadora do Concurso, assim como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Para se inscrever ao Prêmio, os candidatos devem atender aos critérios de habilitação e às demais especificações deste Edital, bem como entregar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas por via postal exclusivamente aos cuidados do **Departamento de Museus e Centros Culturais/IPHAN, no período de 1º de janeiro a 30 de março de 2008**, para o endereço abaixo especificado, devendo constar do envelope de encaminhamento a seguinte indicação:

### **“Edital Prêmio Mário de Andrade”**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Museus e Centros Culturais  
SBN, Quadra 02 – Bloco “H” - Edifício Central Brasília – 2º andar  
CEP 70040-904 – Brasília-DF

5.3. Os documentos a serem encaminhados junto às propostas são:

a) modalidade dissertações e teses:

As monografias e respectiva documentação, em envelopes separados, deverão ser remetidas ao endereço supracitado, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –

Prêmio Mário de Andrade

Modalidade Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado

Categoria: Dissertação de Mestrado

ou

Categoria: Tese de Doutorado

A apresentação dos trabalhos deverá obedecer às normas da ABNT NBR 10719.

Para a inscrição ao Prêmio é necessário o preenchimento de formulário, **anexo 1**.

Para a inscrição ao Prêmio é necessário o envio de 2 (duas) cópias do Currículo Lattes constando a produção dos últimos cinco (5) anos.

Deverão ser encaminhadas 2 (duas) cópias das dissertações ou teses.

5.4. A Comissão Julgadora examinará os trabalhos no prazo fixado no Edital, lavrará a Ata de encerramento das inscrições e entrega das dissertações e teses e fará o necessário registro dos trabalhos inscritos e respectivos pseudônimos.

5.5. A inscrição no concurso implica cessão de direitos de publicação dos trabalhos premiados aos seus promotores, independentemente da autorização específica posterior à premiação.

5.6. A inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições deste Edital por parte do candidato.

## **6. DO JULGAMENTO**

a) modalidade Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado:

6.1. O julgamento competirá à Comissão Julgadora, designada por ato do Presidente do IPHAN ou a quem este delegar, soberana em suas decisões, a ser composta por até 5 (cinco) profissionais e 1 (um) secretário, que serão convidados a participar, sem ônus para o IPHAN, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias a colaboradores, se for o caso.

6.2. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- relevância do trabalho e relação com a temática expressa neste Edital (20 pontos);
- contribuição da pesquisa para o adensamento das discussões sobre o patrimônio cultural e qualidade na argumentação (20 pontos);
- profundidade e pertinência da análise (20 pontos);

- ineditismo na abordagem do tema (20 pontos);
- clareza, concisão e correção lingüística (10 pontos);
- apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes e bibliografia consultadas (10 pontos).

6.3. Serão eliminados os trabalhos que:

- não sejam inéditos;
- contenham informações – tais como menções a nomes de instituições e de orientadores (no caso de se tratar de dissertações de mestrado ou teses de doutoramento) e agradecimentos a colaboradores – que possibilitem a identificação voluntária ou involuntária do autor.

6.4. O prazo para a divulgação do julgamento dos trabalhos será o fixado no Edital, para posterior homologação do resultado pelo IPHAN. Da decisão da Comissão será lavrada a Ata, com menção expressa e ordenada dos melhores trabalhos.

6.5. Poderá ser classificado vencedor apenas um trabalho. A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a 0 (zero), caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

6.6. As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis e impugnáveis.

6.7. A Comissão Julgadora terá competência para decidir sobre casos omissos.

6.8. Os membros da Comissão Julgadora abster-se-ão no julgamento de dissertações e teses sob sua orientação.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. Os trabalhos vencedores do **Prêmio Mário de Andrade** em todas as modalidades e categorias receberão:

- prêmio em dinheiro;
- certificado;

7.2. Todos os trabalhos selecionados para a competição, em ambas as modalidades, receberão um certificado de participação no **Prêmio Mário de Andrade**.

7.3. A premiação abrangerá os 3 (três) melhores trabalhos em cada categoria da modalidade dissertações e teses.

7.4. O prêmio individual para os trabalhos vencedores na modalidade Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, distribui-se conforme segue:

a) Categoria Dissertações de Mestrado:

Primeiro lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segundo lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Terceiro lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

b) Categoria Teses de Doutorado:

Primeiro lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segundo lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Terceiro lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os autores dos trabalhos vencedores serão informados por carta e/ou por meio eletrônico.

8.2. A lista dos trabalhos premiados será amplamente divulgada por meio dos portais do IPHAN, do Sistema Brasileiro de Museus – SBM e do boletim eletrônico do Departamento de Museus e Centros Culturais.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1. Somente serão consideradas inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

9.2. A documentação recebida no ato da inscrição não será devolvida.

9.3. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentação por e-mail ou outra forma que não a especificada neste Edital.

9.4. Este Edital será amplamente divulgado junto a associadas/os das instituições de ensino, pesquisa e extensão acadêmicas do país e, sempre que possível, nos eventos relacionados ao tema em que as instituições promotoras do Edital tenham acesso.

9.5. Será estimulada a apresentação dos resultados dos trabalhos premiados junto às comunidades das áreas pesquisadas.

9.6. No caso dos trabalhos premiados virem a ser editados, o IPHAN reserva-se o direito de efetuar adaptações, cortes e alterações nos trabalhos recebidos para adequá-los às normas de edição, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor.

9.7. Duas vias de cada trabalho premiado ficarão na Biblioteca Noronha Santos do IPHAN como parte da memória da Instituição.

9.8. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o **Prêmio Mário de Andrade**, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor (ou premiado) no Prêmio Mário de Andrade, ano de 2007, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

9.9. Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título moral.

Brasília-DF,                    de dezembro de 2007.

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional